



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 557/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 096/2022.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 96/2022, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, que proíbe a utilização de animais no desenvolvimento e experimentos científicos e testes de produtos ou matérias primas, inclusive fumígenos, em casos que gerem sofrimento, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A iniciativa objetiva proibir o desenvolvimento e experimentos científicos, bem como testes de produtos ou matérias primas, inclusive fumígenos, que causem sofrimento a animais. Para tanto, especifica como produto fumígeno o produto manufaturado ou eletrônico, derivado ou não do tabaco, que contenha folhas ou extratos de folhas ou outras partes de plantas em sua composição, quando não eletrônico e que contenha nicotina ou não.

Ademais, prevê sanções progressivas às instituições, aos estabelecimentos de pesquisa e aos profissionais que descumprirem as disposições pretendidas.

Por fim, autoriza o o Poder Público a reverter os valores recolhidos em função das multas decorrente da aplicação da lei para: (I) o custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre a guarda responsável e os direitos dos animais; (II) as instituições, abrigos ou santuários de animais, ou; (III) programas municipais de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica dos animais e outros programas que visem à proteção e ao bem-estar dos animais.

Segundo a justificativa do projeto, é evidente que os testes em animais são importantes para avaliarmos como determinado produto se comportará em seres humanos, mas tais experimentos também podem ser realizados de forma mais segura e menos danosa aos animais.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Destaque-se o comando constitucional contido no art. 225, § 1º, inciso VII, que incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

Desse modo, quanto ao mérito, a proposição corrobora com o meio ambiente no que tange às ações no âmbito da proteção aos animais.

Nesse sentido, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, reconhecendo a importância da iniciativa em razão das contribuições que poderão dela advir à melhoria ambiental no município, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, tendo em vista os elevados propósitos de que se reveste a iniciativa, diante dos benefícios sociais e econômicos decorrentes de processos voltados à sustentabilidade ambiental, também consigna seu voto favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a iniciativa é meritória, notadamente sob os aspectos da saúde e da proteção animal, motivo pelo qual, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 11.05.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (UNIÃO)

Ver. SENIVAL MOURA (PT)

Ver. FARIA DE SÁ (PP)

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. RODOLFO DESPACHANTE (PSC)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2022, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).